



Câmara Municipal de Pelotas  
Documento Protocolado  
Sob N.º 3390  
Em 14/08/09  
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 13 de agosto de 2009.

**MENSAGEM Nº 052/2009.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação, imóvel necessário para dar continuidade de prolongamento na Rua Olavo Bilac no Bairro Fragata.

Segue apenso ao presente Projeto de Lei, cópia do croqui da área referida com desmembramento e doação de via.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Adalim Luiz Garcia Medeiros**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**Pelotas- RS**

CÂMARA MUNIC. DE PELOTAS-14-Ago-2009-10:42-003390-1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

*Autoriza o Município de Pelotas a receber, em doação, de Adroaldo Mesquita da Costa Neto, imóvel para prolongamento de via pública, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Município de Pelotas, pelo Poder Executivo, autorizado a receber em doação, de Adroaldo Mesquita da Costa Neto, imóvel necessário à continuidade da Rua Olavo Bilac, no Bairro Fragata com as seguintes medidas, orientações e confrontações:

“Um imóvel de prolongamento da Rua Olavo Bilac com uma largura de dezoito metros de via pública, na face norte, por uma linha quebrada, iniciando pelo canto noroeste, possui extensão de dois metros e sessenta e dois centímetros (2,62m), onde faz canto de ângulo agudo em direção leste com extensão de sessenta e cinco metros e setenta e seis centímetros (65,76m), onde faz canto em direção sul por dezoito metros e sessenta e cinco centímetros (18,65m), até entestar com os fundos do lote junto a Avenida Imperador Dom Pedro I nº 2170, onde faz canto em direção oeste por uma linha quebrada de extensão de sessenta e três metros (63,00m), de face sul, onde o mesmo faz ângulo continuando entestado com o prolongamento projetado da Rua Olavo Bilac por mais cinco metros e vinte e nove centímetros (5,29m), onde faz canto em direção norte por dezoito metros (18,00m) correspondente a largura da via, até entestar com a frente do terreno junto a Rua Olavo Bilac nº 722, assim esta área correspondente a via, possui área de um mil duzentos e trinta centímetros com oito decímetros (1.230,08m<sup>2</sup>)”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de agosto de 2009.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Secretário de Governo

## JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a recepcionar, em doação, área que beneficiará o Sistema Viário Municipal. Nosso objetivo é contemplar de forma ampla o sistema viário possibilitando uma maior permeabilidade urbana e assim, um melhor desenvolvimento de nosso Município. E um dos pontos fortes desta autorização é a possibilidade do Município receber determinada área sem a necessidade específica de aporte financeiro, não gerando em nenhuma hipótese custos adicionais aos cofres públicos. Ademais salientamos que o presente projeto está baseado em diretrizes viárias constantes no III Plano Diretor deste Município em específico no Título II - Capítulo II - Da Mobilidade e Sistema Viário - É diretriz primária do sistema viário a reformulação da atual estrutura viária radiocêntrica, mediante interligações transversais que integrem as diversas centralidades do Município, por meio da complementação do sistema viário e das vias de ligação às áreas de adensamento preferencial. Trata-se de área constante como vazio urbano e por este motivo, uma área de adensamento preferencial.

